



## COMISSÃO ÚNICA PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

### LICITAÇÃO Nº 011/2011 2ª Camada CONVITE Nº 005/2011 2ª Chamada

I. Regência Legal: Esta licitação obedecerá, as disposições da Lei Municipal 2.593/05, lei Estadual nº 9.433/05, Lei Federal 123/06, decreto Municipal 7.583/08 e normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93.

II. Modalidade: Convite

III. Repartição Interessada: Fundação Hospitalar de Feira de Santana - Hospital da Mulher

IV. Tipo e regime de execução: Execução Indireta - Menor Preço

V. Recebimento e abertura das propostas:

DATA: **20 de maio de 2011**

HORA: **9h**

LOCAL: Setor de Licitação da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, situada na Rua da Barra, 705, Jardim Cruzeiro – Feira de Santana- BA.

VI- **OBJETO: Aquisição de Tecidos para confecção de LAP Cirúrgico e roupa diversas para o Hospital da Mulher.**

6.1- A descrição e as especificações dos produtos estão indicadas no Anexo 01, e as que acompanham e integra este edital.

VII. Condições de participação na licitação:

7.1 - Poderão participar da licitação os interessados do ramo pertinente ao objeto aqui mencionado, desde que estejam devidamente cadastrados, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas, observadas a necessária qualificação.

7.2 – Não será permitida a participação em consórcio.

## VIII. Procedimento Licitatório

### 8.1- Credenciamento

8.1.2- Instaurada a sessão de abertura, as licitantes apresentarão ao presidente da Comissão Permanente de Licitação suas credenciais. A credencial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, separado dos envelopes de documentação e proposta, com identificação de representante (nome, número da identidade e CPF) e autorização para prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento licitatório, cujo documento de credenciamento passará a fazer parte integrante do processo. As microempresas (ME) e empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar também declaração de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº123/2006, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida lei, bem como que, inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento desta situação. A declaração deverá estar assinada pelo representante legal da empresa e pelo seu contador. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei complementar federal nº123 de 14 de setembro de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará também a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

### 8.2- Da documentação e proposta

8.2.1- A documentação e a proposta deverão ser entregues no local determinado neste edital, no dia e horário fixados para a licitação, em envelopes, separados e lacrados, contendo nas partes externas, além do nome da empresa, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS – LICITAÇÃO Nº 011/2011 2ª CHAMADA CONVITE de Nº 005/2011 – 2ª CHAMADA**

**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO – LICITAÇÃO Nº 011/2011- 2ª - CHAMADA CONVITE Nº 005/2011 2ª - CHAMADA**

8.2.2- Não será recebida proposta da empresa retardatária e, em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou complementação de documentos exigidos neste edital, nem admitida qualquer retificação ou modificações das condições ofertadas.

### 8.3- Documentação

8.3.1- O envelope nº 02 - “Documentação” deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática, os seguintes documentos, apresentados em original ou fotocópia (APRESENTAÇÃO DO ORIGINAL)

- a) CRC - Certificado de Registro Cadastral do Estado da Bahia ou do domicílio ou sede do licitante e /ou Contrato Social da Empresa; Cartão de CNPJ.
- b) Declaração expressa da empresa, em papel timbrado de que a mesma é idônea para licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, incluindo a Certidão negativa da Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, que deverá ser feita através da apresentação do C.N.D. (Certidão Negativa de Débito);
- e) Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), que deverá ser feita através da apresentação do CRS (Certificado de Regularidade de Situação);
- f) Carta de capacitação técnica emitida por pessoa jurídica, pertencente ao mesmo ramo da Instituição licitante.
- h) Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do Anexo III deste Instrumento.

**Obs: Em todas as certidões deverão constar prazos de validade**

8.3.2 – Os documentos pertinentes à habilitação devem ser apresentados em cópias autenticadas, dispensadas a autenticação, quando exibido o original, para conferência pela COPEL, no ato do recebimento, não sendo aceito **FAX**.

8.3.3 – Apreciada a documentação de habilitação, a COPEL proferirá o respectivo julgamento.

8.3.4 - Transcorrido o prazo de interposição de recursos ou após desistência ou renúncia do mesmo, por parte das licitantes, ou ainda, após o julgamento dos recursos interpostos contra a decisão sobre a fase de habilitação, a **COPEL** procederá à abertura, na mesma sessão, ou em sessão especialmente designada, dos envelopes referentes às propostas dos licitantes habilitados para apreciação, julgamento e classificação final, emitindo parecer circunstanciado.

## **8.4 - Da proposta de preços**

8.4.1 - **O envelope nº 01** - Deverá conter:

- a) A proposta, que será entregue, obrigatoriamente, em original, datilografada ou digitada, constando preços, expressões na moeda nacional, com duas casa décimas e valores unitários e totais, por item, conforme **ANEXO I** que integra o presente edital;

a1) A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado sem emendas, rasuras, borrões e/ou entrelinhas.

a2) Deverá a licitante fazer constar a sua razão social e endereço, assim **como bater o carimbo do CNPJ** no local próprio constante do Anexo I, além de fazer constar assinatura do seu representante legal, sócio ou procurador investido de poderes para tal fim, no local próprio.

a3) Carta Proposta - Anexo II

8.4.1.1 – Para a correta elaboração da proposta, deverá a licitante examinar atentamente todos os itens e exigências contidas no presente edital.

8.4.2 – Não poderá os licitantes suprir omissões ou corrigir dados técnicos ou econômicos após a entrega das propostas, salvo erro de conta ou equívocos irrelevantes para o julgamento – estes últimos no ato da leitura de preços, cuja confirmação deverá ser consignada em ata.

8.4.3 – O prazo de validade da proposta é de 60(sessenta) dias corridos, contado da sua abertura.

8.4.4 – As propostas deverão obedecer, rigorosamente, aos termos do presente edital, sendo, automaticamente, desclassificadas aquelas que apresentarem objeto diferente daquele constante do ANEXO I, ou que contenha qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento convocatório.

8.4.5 – A proposta cujo prazo de validade estiver vencido será considerado prorrogado por 30(trinta) dias, se consultada a respeito a proponente, no prazo de 03(três) dias úteis, manifestar interesse na referida prorrogação.

8.4.6 – Encerrada cada fase, a COPEL dela lavrada ata circunstanciada, que será firmada pela COPEL e pelos licitantes presentes, sendo que estes poderão inserir as observações, reclamações ou impugnações que entenderem cabíveis.

## **9- Julgamento das propostas**

### **9.1 – CRITÉRIO: Menor preço por item**

9.2 – As propostas dos licitantes serão analisadas, avaliadas e classificadas pela ordem crescente dos valores ofertados, considerando-se vencedor do certame aquele que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, pelo critério do menor preço por item.

9.3 – A Comissão fará conferência dos valores ofertados e desclassificará qualquer proposta que contiver preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou que sejam considerados inaceitáveis e incompatíveis com a estimativa de custo da contratação.

9.4 – Serão desclassificadas, de plano, as propostas que não atendam as exigências deste edital e as propostas com preço excessivo ou manifestante inexeqüíveis, com justificativa da COPEL.

9.5 – Havendo empate, entre as propostas, o critério adotado para desempate será unicamente o sorteio.

9.6 – As empresas deverão apresentar amostras dos tecidos cotados, no ato da abertura das propostas.

## **10 – Da adjudicação e contratação.**

10.1 – Decorridos os prazos legais a COPEL, após julgamento, adjudicará o objeto ao licitante vencedor classificado em 1º lugar, encaminhado relatório para a autoridade competente, para fins de homologação.

10.2 – Em havendo a homologação do procedimento licitatório pela autoridade superior, o adjudicatário da presente licitação será convocado para prestar o objeto.

10.2.1 – O prazo da convocação poderá ser prorrogado, a critério da Administração, apenas uma vez e por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, desde que provada a relevância do pedido.

10.2.2 – É facultado à Administração, quando o licitante vencedor do certame, em sendo convocado, não assinar o contrato ou não aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação.

10.3 – A recusa do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se s penalidades previstas na legislação.

10.4 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, em consonância com o quanto contido no art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

## **11 – Recebimento do objeto.**

11.1 – O recebimento do objeto licitado será feito de uma só vez no Setor de almoxarifado do Hospital da Mulher e, o prazo de entrega será após o recebimento da autorização de fornecimento; com a observância e disposição do artigo 154 e 161 da Lei 9.433/05.

## **12 – Do Pagamento**

12.1 – O pagamento será **efetuado em 08 (oito) dias** após a apresentação da Nota Fiscal.

## **13 – Do Reajustamento**

13.1 – No caso de reajustamento, serão sempre observadas as instruções governamentais pertinentes e aplicáveis.

## **14 – Da dotação**

14.1 – As despesas decorrentes da presente aquisição serão por conta da dotação orçamentária para DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 3.11 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, 2.075 – MANUTENÇÃO DA FHFS – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 50.

## 15 – Das penalidades

15.1 – Em caso de inexecução e/ou atraso no fornecimento do objeto licitado, a critério da Administração, estará sujeito o licitante, sem prejuízo das responsabilidades civil e/ou criminal aplicáveis, as seguintes penalidades:

- a) Advertência verbal;
- b) Advertência por escrito;
- c) Multa em valor correspondente ao 0,3% (três por cento) do valor total do objeto solicitado, por dia de atraso, contado em dias corridos, ou seja, incluindo-se na contagem os dias úteis e os dias não úteis;
- d) Suspensão temporária de participar das licitações promovidas pela Administração, por prazo não superior a 24 (vinte e quatro) meses;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Municipal, enquanto durarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.2 – Por infração de qualquer outra condição prevista no presente edital, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do objeto licitado, podendo, neste caso ser rescindido o ajuste administrativo, ficando a Administração isenta do reembolso de despesas ou pagamento de indenizações de prejuízos, que porventura venha o infrator a sofrer.

15.3 - A multa por atraso na entrega do objeto licitado será aplicada automaticamente e cobrado por ocasião do pagamento da respectiva fatura.

15.4 – Faculta-se o licitante o direito de defesa, observado os prazos fixados na Lei 4.933/05.

## 16 – Dos recursos relativos à licitação

16.1 – Impugnação ao edital: Apenas serão até o 2º dia útil que anteceder a data prevista para a abertura dos envelopes de habilitação e propostas. Findo este prazo, sem protestos, entende-se que o seu conteúdo e exigências foram aceitas pelos participantes da licitação.

16.2 – Das decisões proferidas pela Copel caberá o recurso para Autoridade que a designou, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência da decisão recorrida, que deverá ser formulada em petição assinada pelo representante legal da licitante ou procurador devidamente habilitado.

16.3 – Os recursos serão interpostos por escrito, perante **COPEL**, registrando-se a data de sua entrega mediante protocolo, devendo ser entregue, obrigatoriamente, no Setor de Licitação, Contratos e Compras, da Fundação Hospitalar de Feira de Santana sita à Rua da Barra, 705, Jardim Cruzeiro – Feira de Santana-BA.

16.4 – Os recursos preclusos ou interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.5 – E facultado a qualquer licitante formular impugnação ou protesto por escrito, relativamente a outro licitante, no transcurso da licitação, para que conste da ata dos trabalhos.

16.6 – Da decisão de última instância, caberá ainda o pedido de reconsideração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis de sua ciência.

16.7 – Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.8 – Dos atos relativos a esta licitação cabem os recursos previstos em lei, tendo efeito suspensivo os relativos aos atos de habilitação, classificação e de adjudicação.

## **17 – Revogação – Anulação**

17.1 – A revogação da licitação somente poderá se dar por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

17.2 – O desfazimento do processo licitatório (revogação ou anulação) só pode se dar mediante o contraditório e a ampla defesa.

## **18 – Disposições gerais**

18.1 – Os encargos de natureza tributária, social e para fiscal são de exclusiva responsabilidade da contratada.

18.2 – Será obrigatória a presença do licitante ou do representante legal, por si ou procurador legalmente constituído para este fim específico, em todas as sessões desta licitação.

18.2.2 – As dúvidas deverão ser formuladas por escrito e dirigido a **COPEL**, com antecedência de 03 (três) dias da realização da licitação, no setor de Licitações, Contratos e Compras, na Fundação Hospitalar de Feira de Santana sita à Rua da Barra, 705, Jardim Cruzeiro – Feira de Santana-BA

18.3 – As informações e esclarecimentos necessários serão prestadas pelo Setor de Licitações, Contratos e Compras diariamente, no horário das 08h às 17h, através do telefone **(75) 3602 – 7107/7108**.

18.4 – Integra o presente edital para todos os efeitos de direito apenas os seguintes anexos:

Anexo I – Especificações técnicas do objeto licitado e proposta de preços;

Anexo II – Modelo da carta-proposta

Anexo III - Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;

Anexo IV - Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;

18.5 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Única e Permanente de Licitações, que valerá dos dispositivos legais inerentes à licitação e os seus princípios e especialmente da Lei 8.666/63.

Feira de Santana, 11 maio de 2011.

***Presidente da Copel.***

**Heliana Oliveira Damasceno**

**ANEXO - I**

**Licitação Nº 011/ 2011 – 2ª Chamada – Convite Nº 005/20112ª Chamada**

***Abertura: 20 de maio 2011***

***Horário:9h***

<b>Item</b>	<b>Descrição do Item</b>	<b>und</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Pc. Unit</b>	<b>Total (R\$)</b>
<b>01</b>	Brim pesado Azul Royal 100% algodão	mt	500		
<b>02</b>	Brim leve azul claro 100% algodão	mt	200		
<b>03</b>	Zíper	mt	6		
<b>04</b>	Culsor	und	12		
	<b>VALOR TOTAL</b>				

**O Não cumprimento das normas relacionadas será motivo de desclassificação**

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias, conforme Lei nº 8.666/93

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

CARIMBO DO CNPJ .

OBS: Apresentar amostra no dia da abertura da licitação dos itens acima.

**Assinatura do Representante Legal da Empresa**

**RGNº**

**ANEXO – II****CARTA PROPOSTA**

.....20 de maio de 2011.

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_

À Comissão Única Permanente de Licitação da FHFS

**Licitação nº 011/2011 2ª Chamada – Convite nº 005/2011 – 2ª Chamada**

Atendendo ao aviso do edital pertinente à licitação acima em epígrafe, apresentamos as nossas propostas para a prestação do objeto da licitação referenciada.

O nosso preço total foi elaborado de acordo com os valores unitários indicados na proposta anexa, que faz parte integrante da presente carta, como se aqui literalmente transcrita estivesse.

Manteremos válida esta proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias, estando cientes de que este prazo poderá, a critério da Administração Municipal, ser prorrogado.

O prazo para fornecimento do objeto será de até 08 (oito) dias, após liberação da ordem de fornecimento.

Declaramos expressamente que:

- a)** Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições expressas no aviso do edital e seus anexos;
- b)** Temos pleno conhecimento das condições de pagamento e fornecimento do objeto, bem assim do local em que deverão os mesmos ser entregues;
- c)** No fornecimento do objeto, comprometemo-nos a respeitar rigorosamente e criteriosamente, todas as disposições contidas no edital, especialmente as constantes do anexo I.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

## ANEXO III

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME**

Modalidade de Licitação	Número
<b>CONVITE</b>	<b>005/2011</b> <b>2ª Chamada</b>

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ..... (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Feira de Santana, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

---

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

## ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

Modalidade de Licitação <b>CONVITE</b>	Número <b>005/2011 – 2ª Chamada</b>
---	--

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

- ) nem menor de 16 anos.  
 ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Feira de Santana, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

---

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA